PORTARIA N° 020/2018

"Regulamentação Da Verba Indenizatória Do Exercício Parlamentar De Vereador, Revoga a Portaria n° 007/2018 E Dá Outras Providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, A Lei Municipal Nº 1394 De 09 de Fevereiro de 2018, que institui A Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar E Dá Outras Providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor de R$ 2.000,00/mensais.

Parágrafo Único - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Portaria de Regulamentação da Câmara Municipal de Água Boa.

Art. 2° - A responsabilidade pela não comprovação dos gastos a serem ressarcidos por meio da verba indenizatória, serão de inteira responsabilidade do Parlamentar, eximindo-se a Câmara Municipal de Água Boa, de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único – A Responsabilidade Individual é de cada Vereador, pela comprovação dos gastos realizados no exercício Parlamentar, diante de qualquer exigência dos órgãos competentes.

Art. 3º - Todos as despesas decorrentes da presente Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, serão custeados pela dotação orçamentária própria, definida na LOA/2018 do Município de Água Boa – MT.

Art. 4º - É obrigatória prestação de contas bimestral até o dia 10 do mês subsequente, através de relatórios descritivos de despesas, previsto na Lei de Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, elaborados de acordo com o Anexos I e III desta Portaria.

Art. 5º - O pagamento da Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, será realizado via depósito em conta corrente, juntamente com a folha de pagamento, em item próprio que não integram a remuneração do Parlamentar.

Parágrafo Único – o vereador que optar pelo não recebimento da verba de natureza indenizatória comunicará, por escrito, à Secretaria Geral do Poder Legislativo, conforme anexo II.

Art. 6º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:

I - Investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato;

II - Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato;

IV – Não apresentar o relatório bimestral das atividades;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 007/2018.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 25 de julho de 2018

José Ari Zandoná
Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho
1º – Secretário

Alceu Penteado Junior
Secretário Geral

ANEXO I

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA

ÓRGÃO:	**CÂMARA MUNICIPAL**
VEREADOR:	**Xxxxxxxxx**
VALOR:	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
BIMESTRE DE REFERÊNCIA:	**XXXXXX**

Á Secretaria Geral do Poder Legislativo de Água Boa - MT,

Prezado Servidor responsável pela análise da prestação de contas da verba indenizatória;

Considerando a Resolução de Consulta n° 29/2011 do TCE/MT, a qual determina a possibilidade de instituição, mediante lei, de verba de caráter indenizatório aos vereadores, desde que cumpridos os requisitos;

Considerando a Lei Municipal n° 1394/2018, a qual institui a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar;

Considerando a Portaria n° 020/2018, que dispõem sobre a regulamentação da verba indenizatória do exercício das atividades parlamentares, no âmbito do artigo 4°, que solicita a elaboração de relatório bimestral de despesas;

Apresento abaixo a descrição das atividades realizadas:

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE REALIZADA	MATERIAL UTILIZADO
XXXXXX	Citar as atividades realizadas	CITAR OS MATERIAIS QUE ADQUIRIU/UTILIZOU
XXXXXX a XXXXX	EX. ATENDIMENTOS DIVERSOS	EX. CUSTEIO DA CONTA DE CELULAR
DESCREVER TODAS AS ATIVIDADES DO PERÍODO		
IMG	IMG	IMG
Descrição da Imagem	Descrição da Imagem	Descrição da Imagem

Deste modo, resta claro e comprovado a realização de atividades, pertinentes a função legislativa e parlamentar, em benefício do Município de Água Boa - MT.

É o relatório.

Água Boa - MT xx/xx/xxx

ASSINATURA

ANEXO II

Eu, vereador _____, tendo em vista o que dispõem o parágrafo único do artigo 5° da Portaria n° xxx/2018, venho por meio deste informar que opto pelo não recebimento de verba de natureza indenizatória.

Água Boa, xx de xxxx de 2018

ANEXO III

Tabelas de Bimestres Para Prestação de Contas da Verba Indenizatória

Ano 2018

Bimestre	Limite Para Prestação de Contas
Junho / Julho 2018	10 de Agosto 2018
Agosto / Setembro 2018	10 de Outubro 2018
Outubro / Novembro 2018	10 de Dezembro 2018
Dezembro 2018	10 de Janeiro 2019

A partir do Ano de 2019 seguir o calendário

Bimestre	Limite Para Prestação de Contas
Janeiro / Fevereiro	10 de Março
Março / Abril	10 de Maio
Maio / Junho	10 de Julho
Julho / Agosto	10 de Setembro
Setembro / Outubro	10 de Novembro
Novembro / Dezembro	10 de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 020/2018

"Regulamentação Da Verba Indenizatória Do Exercício Parlamentar De Vereador, Revoga a Portaria n° 007/2018 E Dá Outras Providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, A Lei Municipal Nº 1394 De 09 de Fevereiro de 2018, que institui A Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar E Dá Outras Providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor de R$ 2.000,00/mensais.

Parágrafo Único - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Portaria de Regulamentação da Câmara Municipal de Agua Boa.

Art. 2° - A responsabilidade pela não comprovação dos gastos a serem ressarcidos por meio da verba indenizatória, serão de inteira responsabilidade do Parlamentar, eximindo-se a Câmara Municipal de Água Boa, de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único – A Responsabilidade Individual é de cada Vereador, pela comprovação dos gastos realizados no exercício Parlamentar, diante de qualquer exigência dos órgãos competentes.

Art. 3º - Todos as despesas decorrentes da presente Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, serão custeados pela dotação orçamentária própria, definida na LOA/2018 do Município de Água Boa – MT.

Art. 4º - É obrigatória prestação de contas bimestral até o dia 10 do mês subsequente, através de relatórios descritivos de despesas, previsto na Lei de Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, elaborados de acordo com o Anexos I e III desta Portaria.

Art. 5º - O pagamento da Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, será realizado via depósito em conta corrente, juntamente com a folha de pagamento, em item próprio que não integram a remuneração do Parlamentar.

Parágrafo Único – o vereador que optar pelo não recebimento da verba de natureza indenizatória comunicará, por escrito, à Secretaria Geral do Poder Legislativo, conforme anexo II.

Art. 6º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:

I - Investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato;

II - Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato;

IV – Não apresentar o relatório bimestral das atividades;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 007/2018.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 25 de julho de 2018

José Ari Zandoná *Presidente*

Luís César de Lara Pinto Filho

1º – Secretário

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

ANEXO I

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA

ÓRGÃO:	**CÂMARA MUNICIPAL**
VEREADOR:	**Xxxxxxxxx**
VALOR:	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
BIMESTRE DE REFERÊNCIA:	**XXXXXX**

Á Secretaria Geral do Poder Legislativo de Água Boa - MT,

Prezado Servidor responsável pela análise da prestação de contas da verba indenizatória;

Considerando a Resolução de Consulta n° 29/2011 do TCE/MT, a qual determina a possibilidade de instituição, mediante lei, de verba de caráter indenizatório aos vereadores, desde que cumpridos os requisitos;

Considerando a Lei Municipal n° 1394/2018, a qual institui a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar;

Considerando a Portaria n° 020/2018, que dispõem sobre a regulamentação da verba indenizatória do exercício das atividades parlamentares, no âmbito do artigo 4°, que solicita a elaboração de relatório bimestral de despesas;

Apresento abaixo a descrição das atividades realizadas:

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE REALIZADA	MATERIAL UTILIZADO
XXXXXX	Citar as atividades realizadas	CITAR OS MATERIAIS QUE ADQUIRIU/UTILIZOU
XXXXXX a XXXXX	EX. ATENDIMENTOS DIVERSOS	EX. CUSTEIO DA CONTA DE CELULAR
DESCREVER TODAS AS ATIVIDADES DO PERÍODO		
IMG	IMG	IMG
Descrição da Imagem	Descrição da Imagem	Descrição da Imagem

Deste modo, resta claro e comprovado a realização de atividades, pertinentes a função legislativa e parlamentar, em benefício do Município de Água Boa - MT.

É o relatório.

Água Boa - MT xx/xx/xxx

ASSINATURA

ANEXO II

Eu, vereador _____, tendo em vista o que dispõem o parágrafo único do artigo 5° da Portaria n° xxx/2018, venho por meio deste informar que opto pelo não recebimento de verba de natureza indenizatória.

Água Boa, xx de xxxx de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 93/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, matrícula nº 539-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018,